

LEI Nº 8.319, DE 28 DE MAIO DE 2004.

Publicada no DOM nº 10.219, de 02/07/04.

Institui a Capoeira no currículo escolar do ensino fundamental, como conteúdo transversal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o estudo e a prática da capoeira como conteúdo transversal das disciplinas do currículo escolar do Ensino Fundamental do Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de maio de 2004.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém